

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026**

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aender Anastácio de Moraes.
CONTRATADA	_____
OBJETO	Contratação de empresa para Serviço de Pavimentação de Bloquete Sextavado de Trecho da Estrada do “Quebra Viola”, no Município de Cana Verde/MG.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até que se extinga o objeto.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____. (_____).
PAGAMENTO	As medições serão efetuadas mensalmente, e os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.10.01.15.452.1502.2041.3.3.90.39.00 Ficha 249 – Fonte 1.500.000.0000
PROC. LICITATÓRIO	Não se aplica – Dispensa de Valor – Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
DATA DO CONTRATO	____/____/2026.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Serviço de Pavimentação de Bloquete Sextavado de Trecho da Estrada do “Quebra Viola”, no Município de Cana Verde/MG, conforme condições previstas no Documento de Formalização de Demanda e Caderno Básico da Obra da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no DFD e Caderno Básico da Obra, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação de regência.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- b) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas Contratuais;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso ao local da prestação dos serviços;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- h) Fornecer à CONTRATADA os projetos que compõem o Caderno Básico da Obra, necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto;
- c) A Contratada deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;
- e) Apresentar documentação fiscal e trabalhista, quando exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto
- f) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento;
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local da prestação dos serviços;
- i) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fico designado o Engenheiro Civil Bruno Gonçalves Silveira, e como Gestor, João Camilo Romualdo, Secretário Municipal de Obras, conforme legislação de regência, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



6.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

6.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

6.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

6.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.15.452.1502.2041.3.3.90.39.00 – Ficha 249 – Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os serviços serão acompanhados e recebidos de acordo com o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro proponente, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), podendo a Administração Municipal negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

9.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.2.1 – Advertência escrita;

9.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Cana Verde/MG.

9.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação de regência.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

9.6 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser aditivado nos termos da Lei 14.133/2021, ou até que se esgote o objeto.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cana Verde/MG, ___ de _____ de 2026.

(nome)

Prefeito Municipal

(nome)

Representante legal da Contratada